

“VIVA O REI, VIVA O POVO, E MORRA O GOVERNADOR”; TENSÃO POLÍTICA E PRÁTICAS DE GOVERNO NAS MINAS DO SETECENTOS.

João Pinto Furtado

Universidade Federal de Minas Gerais

O presente trabalho pretende abordar a questão dos motins do Antigo Regime luso-brasileiro em seus fundamentos e especificidades. Tomando como cenário privilegiado o ambiente das Minas Gerais no século XVIII, os motins e sedições da primeira e da segunda metade do século serão cotejados e comparados. Os principais “móveis de ação”, agentes e práticas dos diferentes contextos são analisados na perspectiva crítica da aplicabilidade do conceito de Economia Moral a uma realidade escravista colonial, sem prejuízo da recuperação da problemática teórica que o conceito evoca. Serão também identificados, em perspectiva crítica, os principais focos de debate e polêmicas historiográficas concernentes ao tema, bem como as bases empíricas e teóricas de construção das principais matrizes de pensamento que estabeleceram uma clara distinção entre a natureza dos motins da primeira metade e os da segunda, perspectiva à qual o presente texto se opõe. Nesse perspectiva, iniciamos por examinar, sob um enfoque um pouco mais preciso, um dos pontos que nos parecem centrais ao entendimento dos acontecimentos de 1788-89 nas Minas, sobre o qual há relativa concordância entre os “discursos” setecentistas, oitocentistas e também “novecentistas”. A premissa de que o lançamento da derrama colocaria “*os povos*” ou “*as gentes*” em estado de potencial sublevação era compartilhada pelos protagonistas da Inconfidência Mineira, pelos moradores das Minas em geral e também pela coroa portuguesa. Posteriormente, seria também compartilhada pela historiografia de referência e mesmo pela memória. O suposto, do qual também compartilhamos, de que a derrama era passível de fomentar grande comoção que ameaçasse o domínio da coroa sobre a capitania deve, portanto, ser melhor examinado. Não acreditamos que o lançamento da derrama seria um simples pretexto para a ação. É preciso lembrar que o tema dos excessos administrativos e tributários sempre freqüentou os discursos setecentistas e nem sempre evoluiu para a crítica desabrida do sistema colonial. O lançamento da derrama deveria ser, para alguns protagonistas de 1789, não um pretexto, mas o motivo da revolta em si. De fato, tal constatação nos permite refletir sobre uma das poucas certezas que pareciam permear todos os discursos aqui citados, inclusive o da memória: a de que a cobrança dos débitos acumulados há décadas desestabilizaria completamente a capitania. É como se houvesse uma certeza generalizada de que havia, nas Minas setecentistas, um certo “repositório cultural” onde, apenas adormecida, repousava uma velha tradição insurgente.

Em janeiro de 1788, o Secretário de Negócios Ultramarinos, Martinho de Melo e Castro, ainda destacaria intensamente o tema da tributação nas instruções que ministra ao novo governador

nomeado para as Minas¹. As instruções se iniciam pela afirmação da importância da Capitania das Minas para a coroa e continuam por oferecer um balanço dos abusos dos clérigos no que tange à cobrança de suas próprias taxas. Logo a seguir, as instruções apresentam algumas páginas sobre os problemas da justiça, ressaltando que esta não deve ser morosa para os súditos da monarquia e, ainda, reafirmam *en passant*, que não se deve exigir “*espórtulas ou contribuições que não sejam as taxadas pela lei*”².

Logo em seguida, no item intitulado “*Da insubmissão popular em Minas*”, as instruções nos interessam mais de perto sobretudo por que procuram oferecer uma visão panorâmica dos (muitos) levantes que colocaram, lado a lado, “potentados” e demais “povos” contra a metrópole:

*“Todos, ou a maior parte dos régulos e levantados motores das precedentes desordens se achavam em Minas Gerais à sombra do perdão geral que haviam obtido, (...) e todos, cada um a seu modo, com maior ou menor influência nos povos e proporcionadamente com um grande número de escravatura, que conduziam a seu arbítrio; sendo o grande objeto dos referidos magnatas e potentados a independência das leis e do governo; e o mais favorecido sistema, assim deles como dos povos, a isenção de pagarem quinto e fraudarem a real fazenda por todos os modos possíveis”*³

Na perspectiva do ministro, percebe-se que o grande eixo de articulação entre os “grandes” das minas e os “povos” parece ser o intuito de sonegar o imposto. Enquanto os primeiros aspiram à independência das leis e do governo, bem como à isenção de tributos, os últimos se concentram apenas sobre a última questão. Todo o resto do balanço evolui no sentido de apresentar, em perspectiva histórica, o melhor modo de se coibir esse tipo de evasão de receitas, ainda corrente em 1788. Nesse bloco específico, Martinho de Melo e Castro termina por expressar sua simpatia pelos métodos de governo do famigerado Conde de Assumar:

*“Convindo os povos de Minas em todas essas mudanças e alterações, sem repugnância nem dificuldade que se fizesse reparável ou suspeitosa; o que tudo faz evidentemente conhecer que aqueles habitantes, depois do governo do Conde Assumar, reconhecendo o seu reprovado e criminoso comportamento, com que mereceram as severas demonstrações daquele hábil, ativo e determinado Governador, se resolveram, como deviam, a cumprir com as obrigações de leais vassallos.”*⁴

Legalidade, legitimidade e protesto popular; tributo justo, injusto ou aviltante; métodos conflitantes de administração e cobrança de direitos da coroa; o próprio status da colonização no limiar do século XVIII; todos são temas que emergem a partir das instruções de 1788. Incipientemente, elas expressam e traduzem, mais do que uma simples iniciativa de governo, um conflito visceral que contrapôs, no interior da monarquia portuguesa, grupos políticos, projetos diferenciados e personagens ávidos por conquistar algumas relevantes posições de poder. A monarquia portuguesa esteve, por todo o século XVIII, às voltas com a necessidade de redefinição do formato de seu sistema colonial. Duas concepções básicas pareciam se rivalizar no que tange à definição das linhas gerais da administração colonial, sempre resguardados os interesses da coroa, “legítima” possuidora de todos os domínios de ultramar, bem como as especificidades conjunturais de cada época. Uma delas era representada por gestores como D. Luís da Cunha, o Conselheiro Antônio Rodrigues da Costa, o Duque Silva-Tarouca, o próprio Marquês de Pombal e, mais tarde, D. Rodrigo de Souza Coutinho⁵. Fundamentalmente, não obstante reafirmassem incontestavelmente a autoridade da coroa sobre seus domínios, estes gestores pareciam mais sensíveis à percepção da relativa complementaridade de interesses entre metrópole e colônia que, *em certas relações, marcham unidas*⁶.

Na visão destes gestores, com frequência, as fronteiras internas ao mundo luso-brasileiro são vistas antes sob o signo da “contiguidade” que da “ruptura” o que, em certo sentido, explica o fato de que, sob sua orientação, *homens bons* nascidos e definitivamente estabelecidos na América portuguesa, ocupassem posições de destaque e fossem com frequência ouvidos em seus pleitos como súditos de Portugal. São exemplares as instruções do Marquês de Pombal ao governador de Mato Grosso, Luís Pinto de Souza Coutinho em 1767:

“O povo que V. Sa. vai governar é obediente e fiel a El-Rei, a seus governadores e ministros, é humilde, amante do sossego e da paz... a razão natural ensina que a obediência forçada é violenta e suspeitosa, e a voluntária segura e firme... não altere coisa alguma com força ou violência; porque não é preciso mudar costumes inveterados, ainda que sejam escandalosos... Contudo quando a razão o permite, e é preciso desterrar abusos e destruir costumes perniciosos a benefício do Rei, da justiça e do bem comum, seja com muita prudência e moderação: que o modo vença mais que o poder”.⁷

Percebe-se com clareza que existe uma série de pressupostos, na assertiva de Pombal, que evidenciam suas concepções das relações entre a coroa e os *povos*. Está claramente expressa uma certa concepção da natureza dos colonos, o reconhecimento de alguns de seus direitos e, mais importante, a idéia de que, sendo súditos do rei que eventualmente se revelem insubmissos, deverão ser reconduzidos à condição de leais vassallos, através de uma mistura de astúcia e autoridade. Bastante diversa é a outra linha de intervenção nos assuntos administrativos coloniais, da qual o Conde de Assumar, nas primeiras décadas do século, e Martinho de Melo e Castro, nas últimas, seriam os maiores expoentes. Nessa outra perspectiva, os colonos são tidos como, por definição, insubmissos, desleais e perigosos. O uso de todo o peso da autoridade metropolitana, e da força, nessa perspectiva, são tidos como recursos políticos inerentes e desejáveis, uma vez que só através dela se anulam e minimizam os efeitos da descontinuidade absoluta de interesses, principal característica das relações entre metrópole e colônia. Em nossa perspectiva, a adoção desta concepção de gestão dos negócios coloniais, diametralmente oposta a de Pombal, foi um dos fatores decisivos na natureza do conflito que se prefigurou nos anos 80 do século XVIII.

Tal disputa de concepções, nas Minas, parece ter ganho nos idos de 1788-89, coloração própria e, segundo acreditamos, era o referente fundamental de muitos dos principais envolvidos na trama. Pretextando, sob o signo da ilustração, o estudo e discussão de revoluções alhures ocorridas, homens como o Cônego Vieira, Tomás Antônio Gonzaga, Cláudio Manoel da Costa e Francisco de Paula Freire de Andrade, preocupavam-se antes com os rumos da monarquia portuguesa na última quadra do setecentos do que com os sucessos norte-americanos em si. O próprio Visconde de Barbacena é uma figura *sui generis* nesse processo. Ilustrado membro da Academia de Ciências de Lisboa, Barbacena teria vindo para as Minas numa espécie de auto-exílio voluntário tendo usado, inclusive, de toda a influência de sua família para conter as reservas de Martinho de Melo e Castro à sua nomeação, posto que era reconhecidamente participante e vinculado ao círculo pombalino, bem como membro de uma associação que geraria, pouco mais tarde, o projeto de constituição do império luso-brasileiro⁸.

Premidos entre um universo de referência que parecia em processo de dissolução e algumas das transformações que já se prefiguravam, estes agentes procuram adaptar seu próprio universo discursivo e suas leituras do passado e tradição das Minas aos novos parâmetros de entendimento que os acontecimentos precipitavam sobre eles. Antes, no entanto, de tentar correlacionar suas próprias representações do passado e futuro das Minas ao processo político vivido em 1788-89, vejamos alguns elementos dos conceitos de legalidade, legitimidade, autoridade, justiça e administração no mundo do Antigo Regime.

Uma base importante para nossas reflexões poderia ser, já que o Abade Raynal e sua leitura dos sucessos norte-americanos foram tão citados como inspiradores dos propósitos inconfidentes, o exame de alguns aspectos da sociedade de corte inglesa e sua “cultura política”. A partir dos estudos sobre práticas culturais populares e rebeldia na Inglaterra setecentista, afirma E. P. Thompson:

“Muitos costumes eram endossados e freqüentemente reforçados pela pressão e protestos populares. Não há dúvida de que no século XVIII “costume” era uma “boa” palavra: a Inglaterra há muito se vangloriava de ser Antiga e Boa. E era também um termo operacional. Se, de um lado, o costume incorporava muitos dos sentidos que atribuímos hoje à cultura, de outro, apresentava muitas afinidades com o direito consuetudinário. Esse derivava dos costumes, dos usos habituais do país: usos que podiam ser reduzidos a regras e precedentes, que em certas circunstâncias, eram codificados e podiam ter força de lei”.⁹

Se tomamos a história das Minas desde seus primórdios, e ao longo de todo o século XVIII, veremos que existe um histórico, não desprezível, de sedições e motins, seja com maior ou menor repercussão, nos quais os mineiros, ricos e pobres, procuravam impor certos limites às políticas administrativas metropolitanas, com especial ênfase no que respeita às novas políticas tributárias que com freqüência se propunham¹⁰. As reações se faziam através dos mais diversos artifícios, que iam desde as representações através das câmaras, local de expressão dos *homens bons*, até os movimentos mais propriamente coletivos e de caráter mais insurgente. Parecia ter se delineado, ao longo do século XVIII, uma certa concepção, relativamente arraigada nos costumes e práticas, do que seria um tributo justo, como o quinto real devido à coroa¹¹ – embora o método de sua arrecadação fosse sempre objeto de acra disputa, o que sugere mesmo a prática recorrente da sonegação – e o tributo injusto, sobreposto ao primeiro, circunstancial, episódico e com freqüência visto como extorsivo. Cabe destacar, nesse caso, uma série de movimentos de contestação que se estendem por amplo espaço temporal e geográfico: os levantamentos da Vila do Carmo, em 1713; os de Sabará, Vila Nova da Rainha, Vila Rica e, novamente, Vila do Carmo, em 1715; os motins de Catas Altas, entre 1717 e 1718; os motins de Pitangui, entre 1717 e 1720; a Rebelião de Vila Rica, em 1720; a Sedição do São Francisco, em 1736 e os levantamentos em Campanha do Rio Verde, em 1746, entre outros, confirmam o potencial contestador da população mineira desde os primórdios da ocupação¹².

A Região das Minas tornou-se, ao longo de todo o século XVIII e não apenas no final, um grande foco de agitação social e política. Neste contexto, disseminavam-se idéias que iam desde as iniciais demandas mais localizadas quanto ao afrouxamento da presença metropolitana, na qual se inclui o fisco como instrumento de afirmação de poder e transferência de renda, até, ao “apagar das luzes”, a propaganda de inspiração anti-colonial, passando também pela pregação autonomista localizada. Tais idéias fermentavam em meio a uma massa populacional heterogênea: atingiam em boa medida algumas parcelas dos setores menos favorecidos e encontravam guarita também em meio às classes mais favorecidas, embora entre estas adquirissem um significado especial. Quanto à participação dos setores menos favorecidos da população, é elucidativa a descrição de Carla Anastasia sobre s levantamentos de conotação mais popular:

“Em geral, estes levantamentos apresentaram uma perspectiva política mais ampliada, envolveram vários segmentos da sociedade e buscaram reorganizar as relações de poder entre a comunidade e os setores dominantes e/ou a metrópole. Nestes motins constatamos a participação de elementos considerados perigosos pelas autoridades portuguesas - negros, forros, índios, mamelucos, vadios - e, além de atos de vandalismo contra a propriedade, observamos mortes, estupros e outros comportamentos bárbaros”¹³

“Ataques contra a propriedade”, “mortes” e “estupros”, expressam radicalismo e violência inusitados, aspectos da história de Minas que a historiografia da Inconfidência Mineira jamais trouxe à tona. Ao final do século XVIII, em situação sensivelmente agravada pela miséria que grassava em algumas comarcas, a comoção popular poderia se tornar relativamente incontrolável, não seria dirigida apenas a uma suposta supressão do pacto colonial; a própria sobrevivência da ordem social poderia ser colocada em questão.

Laura de Mello e Souza, escrevendo sobre as viagens de D. Rodrigo José de Meneses, governador ilustrado que em 1781 estaria especialmente interessado em traçar um perfil da capitania, cita um conjunto de documentos por ele remetidos a Martinho de Melo e Castro. De uma apreciação geral, conclui a autora:

“O conjunto dessas cartas, escritas por autoridades administrativas e militares da capitania, deixa entrever a luta surda e constante que opôs os homens do governo à população local, indício do divórcio entre os propósitos de uns e a prática cotidiana de outros. (...) É possível, com base

nestas fontes, refazer um pouco da revolta permanente e difusa que caracterizou a vida nas Minas durante a Segunda metade do século XVIII. Revolta que esteve longe de contestar o jugo colonial mas que se valeu, com astúcia e determinação, do que Carla Anastasia conceituou com propriedade de contextos de soberania fragmentada, múltiplos e variáveis conforme a circunstancia histórica, mas capazes de criar uma tradição contestatária e uma memória insurgente.”¹⁴

Por isso se explicam, em nossa perspectiva, alguns dos receios apresentados pelos inconfidentes, a 26 de dezembro de 1788, quanto ao problema do escravos e à possibilidade de sua alforria. Não se sabia ao certo como, ou se era possível, controlar a turba que acorreria às ruas “*como as moscas que correm ao lugar aonde sentem o derramado mel*” ou se ajuntaria “*nos ermos, onde fede a carne podre*”¹⁵. Por isso, talvez, tenham ocorrido, já em fins de 1788, algumas desistências importantes como as de Tomás Antônio Gonzaga, Cláudio Manoel da Costa e do Cônego Vieira¹⁶, todos homens do Antigo Regime, alguns dos mais argutos e informados observadores das Minas em fins do século XVIII e, ainda, todos da Comarca de Vila Rica, a que experimentava maior crise econômica. No bojo da crise prenunciada, também se colocaria, para os membros da plutocracia local ameaçada a possibilidade de manter sob controle a massa populacional livre e escrava, fundamental à continuidade do processo produtivo e à lucratividade de seus negócios. Nesse sentido, burocratas, fazendeiros e poderosos mineradores ao mesmo tempo que não “suportariam” a derrama, exasperavam-se com a possibilidade de uma ruptura da ordem que poderia colocar em questão sua própria sobrevivência; e onde as tensões decorrentes da instabilidade social e política das Minas tocariam necessariamente no problema dos escravos e demais excluídos da população.

A nítida associação entre sistema tributário e controle político que, hoje, parece relativamente inacessível ao cidadão médio, era no século XVIII, bastante generalizada entre os ricos e pobres moradores das Minas. Nessas condições, eventualmente, as críticas aos excessos do sistema fiscal poderiam evoluir, conforme as circunstâncias de cada caso, até a crítica à própria intensidade e natureza do domínio da coroa sobre seus súditos de além mar¹⁷. Nesses casos, conforme a pesquisa empírica tem demonstrado, com frequência, “*grandes potentados*”, outros de “*menor poder*” e ainda, homens de “*menor nota*”, estiveram marchando juntos em várias ocasiões que, se inscritas no tempo e analisadas como constituintes de uma tradição, nos afastam de algumas das premissas de Kenneth Maxwell que define o movimento de 1789 em termos intrinsecamente oligárquicos quanto à sua origem e execução.

Em 1788-1789, a crítica ao sistema tributário e de poder poderia se apresentar sob nova terminologia, com roupagem mais propriamente anti-colonial ou iluminista segundo se depreende dos testemunhos de alguns dos inconfidentes, mas não nos parece surgir apenas de uma consciência inteiramente nova dos potentados das Minas sobre os excessos do neo-mercantilismo de Martinho de Mello e Castro. O conteúdo do movimento adviria de uma síntese que também bebe de uma tradição que já havia, num certo sentido, demarcado o profundo descontentamento dos colonos ricos e pobres contra os excessos fiscais da coroa. Uma coisa é certa na perspectiva setecentista: só com a derrama, os povos e as gentes acordariam de um sono profundo e recolocariam as Minas em estado de novamente “destilar venenos”, “tocar desaforos”, “vomitar insolências” e, apenas eventualmente, evoluir dessa comoção para a criação de uma República cujos contornos só seriam delineados no processo. Suspensa, no entanto, a derrama, não se poderia afirmar que o projeto inconfidente de República deveria aguardar mais trinta ou cem anos, mesmo porque este não era, como discutimos, parte de um amplo consenso que se disseminara nas Minas, e não seria, seguramente, o mesmo após tantas vicissitudes.

¹ Cf. ADIM, v.8, p.41-105.

² Idem, ibidem. p.52

³ Ibidem. p.56.

⁴ Cf. ADIM, v.8, p.59.

⁵ A respeito dos gestores citados, ver MAXWELL, Kenneth. *A Devassa da Devassa: A Inconfidência Mineira, Brasil - Portugal, 1750-1808*. (1ª. ed. 1973). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985. LYRA, Maria de Lourdes Vianna. *A utopia do poderoso império*. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994.

⁶ Como escreveriam em 1788, os membros da Câmara de Vila Rica, saudando a suspensão da derrama por Barbacena. Cf. ADIM, v.8, p.217-227.

⁷ Cf. Marquês de Pombal, Apud MAXWELL, Kenneth. *A devassa...* Op. cit. p.65.

⁸ Sobre sua relação com os círculos ilustrados portugueses, ver. JARDIM, Márcio. Op. cit. p.218-231.

⁹ Cf. THOMPSON, E. P. *Costumes em comum – estudos sobre a cultura popular*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 15.

¹⁰ Luciano Figueiredo alude a que, ao longo do século XVIII, as Minas chegaram a sofrer a incidência de mais de oitenta diferentes tipos de impostos, representando, possivelmente, “o mais completo sistema tributário da colônia”. Cf. FIGUEIREDO, Luciano. Tributação, sociedade e a administração fazendária em Minas no século XVIII. In: *Anuário do Museu da Inconfidência*, Ouro Preto, (9): 1993. p. 98.

¹¹ Carla Anastasia cita ilustrativo refrão pronunciado por mineiros rebelados em São Romão, ao norte da capitania, em 1736: “Viva D. João, o Quinto, e morram os traidores e régulos à coroa”. Embora o rei de Portugal à época fosse D. João V, não seria impossível, segundo nosso entendimento, que o refrão também aludisse ao quinto real concebido como imposto justo e devido. A respeito, ver: ANASTASIA, Carla M. J. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: FAFICH/UFMG, 1995. p. 66. Por outro lado, Luciano Figueiredo também sugere que este tributo, em regra, não seria objeto de tão intensas reações, por parte das câmaras, quanto os demais. Cf. FIGUEIREDO, Luciano. Op. cit. p. 102.

¹² A respeito ver: ANASTASIA, Carla M. J. *Vassalos rebeldes: violência coletiva em Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: UFMG/FAFICH, 1995. FIGUEIREDO, Luciano R. A. Protestos, revoltas e fiscalidade no Brasil colonial. *LPH - Revista de História*. Mariana, nº5, p.56-88, 1995. FIGUEIREDO, Luciano R. A. Tributação... Op. cit.

¹³ Cf. ANASTASIA, Carla M. J. Vassalos rebeldes: motins em Minas Gerais no século XVIII”. *Varia História*. Belo Horizonte, nº 13, Jun. /94, p. 30.

¹⁴ Cf. SOUZA, Laura de Mello e. *Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999. p. 141.

¹⁵ Cf. GONZAGA, Tomás Antônio. *Cartas Chilenas*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. p.73-74.

¹⁶ Márcio Jardim concorda que em dezembro de 1788 os dois últimos já estariam “fora” do levante, porém em virtude da adoção do sistema republicano, do qual seriam divergentes. A respeito das várias defecções, ver: JARDIM, Márcio. *Inconfidência Mineira: uma síntese factual*. (1ª ed. 1988) Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1989. p. 365-375.

¹⁷ Por isso, talvez, se expliquem as dificuldades existentes quanto ao estabelecimento de uma tipologia dos motins setecentistas mineiros – como tentam fazer Luciano Figueiredo e, num certo sentido, Carla Anastasia – em que se possa distinguir com relativa clareza os motins da primeira metade do século XVIII e os da segunda metade, nos quais o sentimento anti-colonial possa ser visto como mais exacerbado. A respeito, ver: ANASTASIA, Carla. *Vassalos rebeldes: violência...* Op. cit. e FIGUEIREDO, Luciano R. A. *Protestos, Revoltas...* Op. cit.